



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: CAMPEONATO PARANAENSE – SUB – 09 – MASCULINO  
Jogo: ACB PATO BRANCO X APAF / SESPOR / SEMEDI  
Data: 17/08/2019

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em desproveito de:

**1 – JONATHAN MAZIERO DAS DORES,**  
*técnico da entidade de prática desportiva APAF / SESPOR / SEMEDI, por reclamar das decisões da equipe de arbitragem,* na partida realizada no Sábado (dia 17/08), conforme se observa na Súmula da partida, relatório do equipe de arbitragem, anexa a presente denúncia:

RELATÓRIO

RELATO QUE FOI EXPULSO PELO ARBITRO PRINCIPAL, AOS 15'36 MINUTOS DE JOGO, O TREINADOR JONATHAN MAZIERO DAS DORES DA EQUIPE APAF/SESPOR/SEMEDI, CREF: 029989-G/PR, POR MOTIVO DE INUMERAS RECLAMAÇÕES E XINGAMENTOS. RELATO AINDA QUE O MESMO JA HAVIA SIDO ADVERTIDO AOS 09'50 MINUTOS DE JOGO, POR RECLAMAÇÕES. RELATO AINDA QUE O PROFº/ TREINADOR SR JONATHAN MAZIERO DAS DORES, REFERIU-SE AO PRIMEIRO ARBITRO COM PALAVRAS "VA SE FUDE", ACRESCENTANDO QUE SE TRATAVA DE UMA ARBITRAGEM "FRACA", O MESMO SE RECUSOU SAIR DE QUADRA, SENDO NECESSARIO A INTERVENÇÃO DOS DE MAIS OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA RETIRADA DO TREINADOR. NADA MAIS A RELATAR.

**Por este fato, incorre o denunciado na pena do Artigo: 258, parágrafo 2º, inciso II (reclamar acintosamente contra as decisões da equipe de arbitragem – inúmeras reclamações e**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

xingamentos – “vá se foder”, “arbitragem fraca” – recusa para sair de quadra) do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 06 de Setembro de 2019.

**BRUNO PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI**  
**Procurador de Justiça Desportiva**